

LEI Nº 2.945

Autoriza a abertura de Crédito Especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Especial**, no **valor de R\$63.000,00** (sessenta e três mil reais), para a aquisição dos seguintes equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

01 – Rolo lixo compactador para serviços de asfaltamento.

01 – Moto Niveladora

01 – Prancha para carregar máquinas.

01 – Caminhão tipo cavalo mecânico para a prancha

03 – Carrocerias coletoras e compactadoras de lixo.

Parágrafo Único – A aquisição dos equipamentos acima, será realizada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos oriundos do repasse do ICMS ou FPM, até o valor do crédito cogitado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de março de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ENGº JOÃO BOSCO SENA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos